



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
GABINETE DO MINISTRO

COMUNICADO N° 01/2025

FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO SEM RESTRIÇÕES DO HORÁRIO

O Ministério da Economia informa que, no âmbito das medidas de recuperação económica, o governo tomou a medida da não restrição do horário para o funcionamento do comércio.

Assim, o horário de funcionamento para o exercício de qualquer actividade comercial e de prestação de serviços, é de livre determinação pelos respectivos comerciantes, desde que observados os limites e as disposições previstas no regime de horário de trabalho, bem como nas demais legislações sectoriais que regem as actividades económicas em vigor e as actividades económicas cujo regime de horário de funcionamento tenha sido estabelecido por legislação especial.

No entanto, para garantir a organização e o acompanhamento adequado das actividades comerciais, os comerciantes devem formalizar o seu horário de funcionamento junto às autoridades competentes, indicando os períodos em que pretendem operar. Esta medida assegura o cumprimento da legislação laboral em vigor, incluindo os limites de horário e os direitos dos trabalhadores.

Para efectuar o registo do horário de funcionamento, os comerciantes devem contactar a Direção Nacional do Comércio e Interno ou as Direções Provinciais da Indústria e Comércio.

Por um comércio dinâmico, eficiente e em conformidade com a legislação.

